

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009 / 2021

CONVITE Nº 002/ 2021

EDITAL

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Avenida Jose Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Convite**, nos termos estabelecidos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Os envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços definido neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida Jose Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE, como se define adiante.

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

ORGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Tamandaré - CNPJ nº 01.596.018/0001-60

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

2.0 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia em assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de ações desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste procedimento do tipo Convite.

3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da seguinte dotação orçamentária 2021.

Órgão: 2000 - Poder Executivo

Unidade: 2006 - Secretaria de Infraestrutura

Ação: 2.235- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 209- 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



4.0 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - No dia, hora e local explicado no preâmbulo deste Convite, as proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, tendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021

CONVITE N° 002/2021

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J/M.F. N° _____

4.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

3.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Prova de regularidade para com a fazenda Federal;

4.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

4.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;

4.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e/ou Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014;

4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.8 - Declaração negativa de inidoneidade;

4.3.9 - Declaração de que não emprega menores;

4.3.10 – Declaração de comprovação de endereço da empresa.

5.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

5.4.2 - Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Região onde está situada a Sede da Licitante.



6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 – As proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021

CONVITE N° 002/2021

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J/M.F. N° _____

7.2 - Deverão constar na proposta de preços a seguintes informações:

7.2.1 - Validade da Proposta: nunca inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;

7.2.2 - Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

7.3 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, NÃO sendo consideradas àquelas que apresentarem especificações diferentes ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, devendo cotar os preços de acordo com as unidades e quantidades solicitadas, em até centavos de real.

7.4. - As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, e datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexo, pelo seu responsável ou seu representante legal.

7.5 - As propostas deverão ser entregues no local indicado até o dia e hora fixada para entrega dos envelopes, em envelope opaco e lacrado, contendo:

7.5.1 - Razão Social da Firma;

7.5.2 - Endereço Completo da Firma;

7.5.3 - Indicação do Número do Convite;

7.5.4 - Denominação do Envelope (Envelope 02 – proposta).

7.6 - A proposta deverá ser apresentada com “PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DOS SERVIÇOS”, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

7.7 - Não serão levados em consideração os itens das propostas que:

7.7.1 - Cotarem preços em moedas estrangeiras;

7.7.2 - Cotarem milésimo de real.

7.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

7.9 - O preço proposto compreenderá a execução dos serviços no local indicado, nas condições estipuladas, não sendo lícita a cobrança de quaisquer despesas posterior.

7.10 - A não observância de quaisquer dos itens acima, acarretará na desclassificação da proposta em seu todo, ou em parte dela.

7.11 - Os envelopes – propostas das empresas inabilitadas serão devolvidas de acordo com a legislação vigente.

8.0 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observando as seguintes regras:

8.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 147/14, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e Econômica – Financeira.

8.1.6 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.7 – Nesta modalidade (Convite) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.1.8 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.8.1 – A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.1.9 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art.45 da Lei Complementar nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.0 – DO JULGAMENTO:

9.1 - O julgamento da licitação será **decidido** em favor da licitante que oferecer o **Menor Preço Unitário**;

9.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, o desempate que indicará a licitante vencedora será por sorteio realizado em ato público para qual serão convidados todos os licitantes;

9.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer propostas remetidas por e-mail ou fax, ou ainda entregues pela licitante após data e horário designado no preâmbulo deste Edital;

9.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, ressalvas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

9.5 - Serão considerados corretos os valores *grafados por extenso* quando houver divergências em relação aos valores *grafados em algarismos*;

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

10.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1- Após a análise procedida pela Comissão de Licitação e cumprido o prazo legal estabelecido na Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o Processo com a indicação da empresa vencedora para a devida Homologação do Exmo. Sr. Secretário da Pasta solicitante do Município de Tamandaré e Adjudicação em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.



11.0 - DO CONTRATO:

11.1 - O contrato será formalizado em conformidade com o previsto no art. 60 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aditado e alterado a critério da Administração, desde que seja em conformidade com o estabelecido nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Após a Adjudicação, será informada a vencedora do presente certame que deverá comparecer à Prefeitura para assinatura do correspondente contrato no prazo de até 05 (cinco) dias;

11.3- Caso a empresa convidada não compareça no prazo estipulado, poderá a LICITADORA convidar a empresa remanescente por ordem de classificação, condicionando a aceitação pela mesma, das condições e termos de que seria feito com a empresa desistente.

12.0 - DOS RECURSOS:

12.1 - O recurso interposto obedecerá ao disposto no art. 109 e serão dirigidos à Prefeitura de Tamandaré, por escrito, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do parágrafo 3º do art. 109, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, comunicar qualquer alteração de seu endereço sob pena de ser considerado deserto;

12.2 - O licitante que interpor recurso via e-mail, deve encaminhar o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da interposição.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 - Os serviços constantes do objeto serão entregues conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite nº 002/2021, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, em conformidade com o art. 73, I da Lei 8.666/93.

14.0 - DAS SANÇÕES:

14.1 - O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0.4% (quatro décimos

por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento), independente das demais sanções dos arts. , 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A cobrança da multa será computada desde o 1º dia de atraso.

14.2 - Quaisquer outras infrações ao presente Edital, sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - As multas serão cobradas mediante compensações quando do pagamento da primeira e ou única fatura imediatamente posterior a sua aplicação.

14.4 - Na hipótese das importâncias aludidas serem insuficientes para satisfazerem o pagamento da multa, obriga-se a licitante a pagar a diferença em 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, findo o qual será cobrado mediante processo de execução, a cujo principal será:

14.4.1- Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados da citação;

14.4.2 - Atualização financeira pela TR “PRO-RATA” dia útil contado da citação;

14.4.3 - Custos e despesas processuais mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

14.5 - No caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

15.0 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, em parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, considerando-se sempre o preço unitário e/ou global por item, de acordo com a proposta de preços da Licitante, após a entrega do objeto e da Nota Fiscal devidamente atestada, por responsável indicado pela Prefeitura de Tamandaré.

15.2 - A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

15.3 - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instruídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

15.4 - Será aceito CNPJ diverso, no caso de matriz e filial, devendo, porém, ser apresentado mensalmente a CND pela executora do serviço, matriz ou filial.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A Administração poderá alterar para menor ou maior a quantidade de dias a serem contratados, diminuindo ou aumentando o valor global do contrato, nos limites do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

16.2 - Ficará a cargo da Prefeitura de Tamandaré a fiscalização do fiel cumprimento deste contrato.

16.3 - O presente *CONVITE* não é exaustivo, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente pelas normas de Direito Civil.

16.4 - A presente LICITAÇÃO será integralmente processada no âmbito interno da PREFEITURA DE TAMANDARÉ, pela Comissão Permanente de Licitação.

16.5 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este Edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

17.0 - DOS ANEXOS:

17.1 - Integram o presente Edital do Convite:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

18.0 - DO FORO:

18.1 - O Foro eleito para resolver eventuais questões, referentes aos termos do contrato decorrente deste Edital, será o da Comarca de Tamandaré Estado de Pernambuco.

Tamandaré/PE, 22 de janeiro de 2021.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Jorge Luís Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666/93 como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria, Fiscalização e Acompanhamento de Ações Desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré, estado de Pernambuco, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. Nele contém todos os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Carta Convite.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prestação dos Serviços tratados neste termo de referência terá como objeto principal buscar atender a necessidade de áreas específicas da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. Sendo assim, a contratação desta Prestação de Serviços vem suprir as necessidades da gestão por meio de suporte técnico-profissional com competência nas áreas de atuação e características expostas no corpo deste documento e a sintonia com os valores e missão deste instituto.

2.5. Deste modo a justificativa para a Prestação de Serviço em questão advém da necessidade de equipar os setores solicitantes do suporte necessário, pois é necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários e servidores públicos no projeto, execução e utilização de obras públicas.

2.6. Os Serviços a serem contratados são de suma importância para garantir a funcionalidade habitual da Secretaria de Infraestrutura deste Município, mais precisamente na realização de sua atividade afim, bem como atuação com soluções satisfatórias às exigências do TCE-PE, em particular da Resolução n.º 114/2020 e a Lei n.º 8.666/93, na área de consultoria à gestão de convênios, fiscalização e execução de obras públicas, com um atendimento puramente profissional, procurando suprir as demandas do cliente e buscando maneiras de atingir o valor máximo em suas atividades.



2.7. Dessa forma, o serviço constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

3. OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria, Fiscalização e Acompanhamento de Obras executadas de Forma Indireta e Convênios junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços serão contratados e prestados perante as áreas específicas da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE. A prestação dos serviços envolve as rotinas abaixo dispostas, independente da demanda apresentada:

- a) Preparar e/ou revisar Planilhas Orçamentárias Básicas (não inclui a elaboração dos projetos específicos, tais como arquitetura, estrutural, de instalações, etc.);
- b) Orientar Tecnicamente os Funcionários da Secretaria de Serviços Públicos;
- c) Acompanhamento, Fiscalização, Preparação dos Boletins de Medição e documentos Correlatos das Obras em Execução de forma indireta;
- d) Orientação e Supervisão na Elaboração do Relatório Trimestral de Obras para o Tribunal de Contas;
- e) Orientação e Supervisão da Preparação das Pastas de Obras conforme Resolução n.º 114/2020, de 16/12/2020 - TCE/PE;
- f) Acompanhamento das Vistorias do Tribunal de Contas no Município.
- g) Realização de Treinamento de Mão de Obra da Secretaria de Serviços Públicos para Acompanhamento diário desses Serviços que ficará sob a Supervisão da Empresa de Engenharia;
- h) Monitoramento e Alimentação do Sistema SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle no que se refere a área de engenharia do referido sistema.
- i) Monitoramento e alimentação do SISMOB - Sistema Integrado de Monitoramento de Obras – Ministério da Saúde e providências para regularização de pendências, quando for necessário
- j) Assessoria a Comissão Permanente de Licitação do Município na elaboração de pareceres Técnicos referente a obras;

5. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

5.2. A prestação da Assessoria e Consultoria será diária para serviços de consulta (telefone, e-mail, mensagens), e, semanal direto na Secretaria de Infraestrutura.



6. DO PRAZO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência para **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o *Inciso II* do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Prestar o serviço o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e no termo de referência;
- 7.2. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- 7.4. Prestar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 7.5. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na prestação do serviço, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução de distribuição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.6. Ter e fornecer mão-de-obra profissional qualificada, habilitada e cumprir com as obrigações contratuais, devendo os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe.
- 7.7. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- 7.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos
- 7.9. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:
 - 7.9.1. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL TAMANDARÉ/PE**, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais.
 - 7.9.2. A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE** pelo ressarcimento ou indenização devida.



7.9.3. A responsabilidade da contratada é integral para a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código civil brasileiro sendo que a presença da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

7.9.4. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

7.9.5. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de pessoal necessário para execução dos serviços.

7.9.6. Correrão por conta da contratada: Exclusivamente todos os tributos que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos, despesas com armazenamento de dados e demais despesas necessárias, inclusive transporte e logística, com os custos diretos e indiretos.

7.9.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9.8. É de responsabilidade da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas da prestação do serviço do objeto desta licitação.

8.2. Aplicar a licitante vencedora, as penalidades, quando for o caso.

9.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6. Subsidiar e disponibilizar documentação, subsídios e todas as formas de suporte fático a prestação dos serviços dispostos neste termo de referência.

8.7. No caso da necessidade da prestação do serviço em local fora da sede do Contratante, este ficará obrigado ao custeio das despesas com refeições, transporte e hospedagem dos prepostos da contratada.

9. DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS:

9.1. O valor global máximo estimado para a prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência* fica estimado no valor mensal de **R\$ 13.966,66 (treze mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme cotação feita no mercado.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive alimentação e transporte, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos da prestação dos serviços serão efetuados por crédito bancário, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento dos serviços especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de prestação de serviço, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

10.2. Para execução do pagamento do que trata o **subitem 10.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/fatura, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE**, CNPJ nº 01.596.018/0001-60, declaração expressa de que os valores emitidos em fatura deverão ser creditados em nome da empresa contratada/fornecedora, existente no **banco tal (nome do banco)**, número tal (número do Banco no cadastro do BACEN), operação número tal (se for o caso), conta tal (número da conta-corrente, acompanhado do dígito verificador).

10.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE**, que somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. O responsável pelo setor informará ao gestor do contrato a execução de referido objeto contratual.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE**.

10.5. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 10.1**, até a data do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.

10.6. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória: Certidão de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Certidão de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de ICMS), e Certidão de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de ISS), além da **Relativa à Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND), e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), devidamente atualizada.



10.7. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da licitante vencedora.

0.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste certame são provenientes do Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá na seguinte Classificação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: **2006**

Ação: **2.235**

Despesa: **452 – 3.3.90.39.00**

12. DAS EXECUÇÕES

12.1. A prestação dos serviços objeto do certame será realizada de forma contínua, devendo o prazo contratual ser estabelecido no instrumento convocatório da licitação, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Tamandaré 22 de janeiro de 2021.

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Obras

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO n° ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021
CARTA CONVITE N° 002/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO EM ENGENHARIA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho S/N, Centro – Tamandaré - PE, representado por seu gestor Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, e portador do RG nº. 5.909.834 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, representada por seu administrador o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, CEP: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia em assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de ações desenvolvidas pela secretaria de infraestrutura do município de Tamandaré/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial em ___/___/2021, e termo final em ___/___/2022. Havendo necessidade, a administração poderá prorrogar o contrato com o contratado desde que, não resulte em prejuízo para administração, ficando o contratado a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE, a ser pago em **12 (doze)** parcelas de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste de preço para o serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à prorrogação do objeto, serão provenientes de dotação orçamentária, permanece a mesma utilizada neste exercício 2021:

Órgão: 2000 - Poder Executivo

Unidade: 2006 - Secretaria de Infraestrutura

Ação: 2.235- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 209- 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO.

O prazo da prestação do serviço ocorrerá no período estabelecido a ser desenvolvido pelo CONTRATADO diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Tamandaré nos horários de expediente do órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro. O valor referente ao ISSQN será retido no ato do empenho, exceto quando se tratar de empresas optantes pelo Simples.

Parágrafo Segundo. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades previstas no edital.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da Cláusula segunda não ser comprida integralmente, fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito de cobrar judicialmente a quantia **inadimplida**.

Parágrafo Segundo – Fica estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato para a parte que infringir Cláusula desta Avenca.

Parágrafo Terceiro – A multa de que trata a cláusula anterior, não estará caracterizado, nos casos de inadimplementos oriundos de calamidade pública, luto oficial, desde que decretado por autoridade constituída, acidente de viagem, desde que comprovado com a ocorrência devidamente registrada no órgão competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e



dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está vinculado a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 24 inciso II, e a Carta Convite nº 002/2021, conforme proposta para a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tamandaré - PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e a tudo presente.

Tamandaré- PE, em ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE
Isaias Honorato da Silva Marques
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº